



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

003978

Ofício nº. /08
Processo nº: 338394/CAFIS/2008 (favor mencionar o número deste feito)

Belo Horizonte, 17 de abril de 2009

Prezada Senhora,

Reportando-me a sua correspondência eletrônica, datada de 10.11.2008, através da qual V.Sa. solicita esclarecimentos a respeito de pedidos de informações sobre a lavratura de escrituras de separação e divórcio feitos aos tabeliães pelo IBGE, encaminho-lhe, para conhecimento, cópia do requerimento apresentado por aquele Órgão a esta Corregedoria, em janeiro de 2008, e do Ofício-Circular nº 12/CGJ/2008, que tratou da questão aventada.

Cordialmente,


LEOPOLDO MAMELUQUE
Juiz Auxiliar da Corregedoria


Leopoldo Mameluque
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Ilma. Sra.
Dra. **TELMA SARSUR**
Departamento Jurídico
SEJUS – ANOREG/MG

Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais

Rua Oliveira, 523
30310-150 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG

Tel.: (0xx31) 2105-2430/ 2105-2441

Fax: (0xx31) 2105-2440

<http://www.ibge.gov.br>

OFÍCIO N° 0066/2008-UE/MG, de 31 de janeiro de 2008

Assunto: Coleta de dados de separações judiciais e de divórcios.

Senhor Corregedor-Geral,

As informações sobre separações judiciais e divórcios no País, coletadas junto às varas cíveis e de família, desde 1984, são disponibilizadas com abrangência nacional pela pesquisa do Registro Civil, de responsabilidade do IBGE, e retratam estatisticamente a formalização das dissoluções dos casamentos.

2. A coleta destes dados ampara-se na Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, a qual determina que toda pessoa natural ou jurídica, que esteja sob a jurisdição da lei brasileira, é obrigada a prestar informações solicitadas pelo IBGE, e no Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973, que regulamenta a Lei 5.534, modificada pela Lei 5.878, de 11 de maio de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações necessárias ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - FGIEG e estabelece o caráter sigiloso das informações estatísticas.

3. Em 04 de janeiro de 2007, o Presidente da República sancionou a Lei 11.441, que permite aos cônjuges realizarem a separação ou o divórcio, através de escritura pública, em qualquer tabelionato do País. Até então, as separações e os divórcios eram feitos somente através de processo judicial. A dissolução da

À Sua Excelência, o Senhor
Dr. José Francisco Bueno
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Gonçalves Dias, 2553 - 9º andar - Lourdes
Belo Horizonte - MG



união ocorrerá, nos casos previstos pela Lei supracitada, se forem de natureza consensual e não envolverem filhos menores de idade ou incapazes. Em 2006, por exemplo, 34% das separações judiciais e 53% dos divórcios concedidos enquadravam-se nos critérios definidos pela Lei.

4. A Lei, que visa desburocratizar os procedimentos de separações e de divórcios consensuais, trouxe, então, uma nova situação para a operacionalização da pesquisa Registro Civil, realizada trimestralmente pelo IBGE. Ocorre que o Instituto terá que coletar as informações em todos os tabelionatos do País onde houver uma escritura pública referente ao tema, além das cerca de 4000 varas cíveis, onde já recolhe os questionários.

5. Ante o exposto, e considerando também o artigo 42, da resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a aplicação da Lei 11.441/07, pelos serviços notariais e de registro, o qual versa sobre a não existência de sigilo para as escrituras públicas de separações e de divórcios consensuais, **solicito a imprescindível colaboração de Sua Excelência no sentido de que seja encaminhada norma ou comunicado aos tabelionatos para informarem, trimestralmente, ao IBGE os dados necessários à pesquisa Registro Civil e com base no seu questionário. Os dados a serem coletados são:**


- Data de abertura da escritura;
- Data de efetivação da separação ou do divórcio, caso seja diferente da data de abertura da escritura;
- Data do casamento;
- Regime de bens (1 - comunhão universal, 2 – comunhão parcial e 3 – separação de bens);
- Número de filhos maiores
- Lugar de nascimento (UF ou país) do homem e da mulher;
- Data de nascimento do homem e da mulher;
- Unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país residência;
- Unidade da Federação e Município de residência da mulher ou outro país residência;

6. Aproveitamos para solicitar que essa normatização abranja os tribunais de justiça, no sentido de regulamentar também a coleta das informações dos processos judiciais de separações e de divórcios encerrados em 1ª instância nas varas de famílias e cíveis, enfatizando o caráter sigiloso das informações prestadas ao IBGE, que são utilizadas tão somente para fins estatísticos, como previsto na Lei 5.878/1973, a fim de evitar quaisquer impasses junto aos juizados. Informo que, dependendo da quantidade desses processos nas varas de família ou cíveis, a coleta pode ser realizada mensalmente, com vistas a agilizar o trabalho do Judiciário e do IBGE, evitando que as informações não sejam coletadas, por outros trâmites dos processos ou por arquivamento.



À disposição de Vossa Excelência para prestar outras informações que se tornem necessárias, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


p/MARIA ANTÔNIA ESTEVES DA SILVA
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais
PAULO ROBERTO GOMES MIRANDA
Em exercício



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

Coordenação de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro

Ofício - Circular nº 12/CGJ/2008

Processo nº 34.113/2008 (favor mencionar o número deste feito)

Belo Horizonte, 20 de Fevereiro de 2008.

Senhor(a) Oficial(a),

Em atenção ao requerido a esta Casa Correcional pelo Chefe em exercício da Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais, Sr. Paulo Roberto Gomes Miranda, solicito a V. Sa. que encaminhe, trimestralmente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informações a respeito das escrituras públicas de separações e de divórcios consensuais, contendo os dados abaixo relacionados, necessários à realização da pesquisa Registro Civil:

- Data da abertura da escritura;
- Data de efetivação da separação ou do divórcio, caso seja diferente da data de abertura da escritura;
- Data do casamento;
- Regime de bens (1 - comunhão, 2 - comunhão parcial e 3 - separação de bens);
- Número de filhos maiores;
- Lugar de nascimento (UF ou país) do homem e da mulher;
- Unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país de residência;
- Unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país de residência;

As informações deverão ser enviadas diretamente ao IBGE, no seguinte endereço:

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS
Rua Oliveira, 523 - Cruzeiro
CEP 30.310-150 - BELO HORIZONTE - MG

Acrescenta-se ainda que quaisquer dúvidas quanto à forma de encaminhamento das informações requeridas devem ser esclarecidas junto àquele Instituto.

Cordiais saudações,


Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral de Justiça

Ilmo(a). Sr(a).

Tabelião/Oficial de Registro Civil com Atribuição Notarial